

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 078/2026.

**PROCESSO nº 257/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Secretária Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul** no uso de suas atribuições, torna público que estará realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGÊNCIAL**, para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviço(s) descrito(s) a seguir, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.339/22 e suas alterações.

OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das escolas de Educação Infantil (EMEI) e Escolas de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal, com atividades desenvolvidas em escolas da rede municipal de ensino na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, seguindo o calendário escolar estabelecido, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026.
HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/05/2026
HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08:59H**

**DATA INICIAL DE LANCES: 14/05/2026
HORA INICIAL DE LANCES: 09h**

**DATA FINAL DE LANCES: 15/05/2026
HORA FINAL DE LANCES: 09h**
Observação: Horário de Brasília.

I – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

1. A presente dispensa de licitação eletrônica se encontra disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília/ DF.
3. Quaisquer elementos, informações e dúvidas relativas a esta dispensa poderão ser suscitadas, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data estipulada referente à realização da sessão eletrônica em questão, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.
5. Os preços dos itens deverão ser cotados pelo seu valor UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6. Os serviços serão contratados por mês/anualmente.
7. A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam às exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal.

2. A participação da empresa implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. Não poderão participar desta dispensa de licitação eletrônica:

3.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Eldorado do Sul, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;

3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. A empresa obriga-se a participar da presente cotação eletrônica observando a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou

consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço relativo ao item(ns) a ser(em) prestado(s) para a Administração Municipal, deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao(s) item(ns) em que foi(ram) vencedora(s) e os documentos de habilitação especificados no item abaixo para o site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 09h do dia do encerramento da disputa de preços, realizada no Portal de Compras Públicas.
2. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.
3. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.
4. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, o endereço eletrônico (e-mail), a Instituição Bancária, Agência e o Número da Conta Bancária da empresa.

IV – DOS DOCUMENTOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a disputa de preços, deverá(ão) encaminhar para o portal onde se realiza a presente dispensa, a seguinte documentação:

I - Cédula de identidade dos diretores;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

IV - Alvará Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência.

V - Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;

VI - Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IX - Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;



X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XI - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos documentos.

XII - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado;

XIII - Comprovação de enquadramento como ME/EPP, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador e pelo representante legal da Empresa, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou, ainda, através de outros documentos acessíveis e públicos.

XIV - As ME/EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente restrição**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XV – Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

XVI – comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1,0 e índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme lei 14.133/21, artigo 69;

2. A não apresentação da documentação, na forma e prazos acima, ocasionara a inabilitação da interessada no presente processo.

V – DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES

1. O responsável pela condução do processo, poderá negociar através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas com a empresa que apresentou a menor cotação de preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão das suas propostas financeiras.

3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas primeiras classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das mesma(s), podendo o(a) Servidor(a) Municipal operador(a) em relação à presente contratação – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.



4. Será facultada ao(à) Servidor(a) Municipal Operador(a) em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. A proposta que não atender aos requisitos exigidos no presente instrumento, apresentar preço superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, será desclassificada pelo Operador(a).

VI – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O setor de compras elaborará o contrato correspondente conforme minuta anexada e encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) iniciar a prestação dos serviços conforme descrito no **Item 9** do Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais.

2. Caso não prestem os serviços no prazo estipulado poderá decair o direito à contratação.

3. Os serviços serão executados no prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 75, VIII.

VII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a execução dos serviços, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado Lei nº 14.133/21.

2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – DOS ANEXOS

a) Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta;

c) ANEXO III – Termo de Designação de Agente de Contratação;

d) ANEXO IV - Modelo De Declarações A Serem Apresentadas Para Fins De Habilitação;

e) ANEXO V – Termo de contratação - Minuta de Contrato;

Eldorado do Sul, 05 de maio de 2026.

Tatiane Soares Corrêa
Secretária Municipal De Educação

Edital elaborado por Daiana Clara Longo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-2929-1534/99852-0099
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil nas escolas da Secretaria de Educação

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. Documento: ETP Nº 29/2026

Não. Justificativa: (apresentar justificativa sobre o por que não foi elaborado o ETP)

2 - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** das escolas de Educação Infantil (EMEI) e Escolas de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal, com atividades desenvolvidas em escolas da rede municipal de ensino na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, seguindo o calendário escolar estabelecido, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar)

A forma de contratação será através de **dispensa de licitação emergencial na forma eletrônica**, regidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, e a prestação de serviço em regime de “empreitada” por preço global. O serviço aqui referido trata-se de “serviço comum” e de natureza continuada, de acordo com a definição do art. Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são (*"bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado"*).

A forma de adjudicação será por ITEM (item único) e o critério de julgamento das propostas será de menor preço mensal (com a totalidade de funcionários por mês).

O licitante habilitado como vencedor será aquele que possuir o **menor preço global para o item único deste processo**, na quantidade TOTAL do número de funcionários necessários e descritos no quadro 4.1. A empresa deverá enviar sua proposta com valores individuais por funcionário e enviar a respectiva planilha de custos de acordo com a planilha “*modelo*” disponibilizada no processo licitatório.

Tipo de contratação:

Prestação de serviços:

Prestação de serviços em regime de "empregada" por preço global.

Prestação de serviços em regime de "empregada" por preço unitário (sob demanda).

Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

Sim. Justificar:(justificativa de serviço de execução continuada)

Não.

Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

Forma de adjudicação:

Por Item.

Por Lote.

Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço. Maior Desconto. Menor Taxa. Maior Oferta.

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Mês	6	R\$ 128.377,92	R\$ 770.267,52

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Sim.

Não.

No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

4 - JUSTIFICATIVA:

Esta contratação é indispensável nas escolas da rede pública municipal, tendo em vista que os funcionários resultantes desta contratação terão como responsabilidades auxiliar o professor no andamento das atividades nas escolas, priorizando o cuidado, segurança e bem-estar dos alunos desta etapa escolar;

Esta contratação visa dar continuidade a prestação de serviços do contrato existente e em vigência deste objeto de “auxiliar de desenvolvimento infantil”, conforme descritivo abaixo:

CPS 149/2024 – JM SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA – CNPJ 37.013.584/0001-40, rescindido através de solicitação da empresa na data de 18 de Março.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços serão realizados por empregados da empresa contratada, os quais **NÃO** terão vínculo empregatício com o Município de Eldorado do Sul, em nenhuma hipótese;

A Empresa vencedora do contrato deverá providenciar um local para atendimento, uma sede física (local físico) no território do Município de Eldorado do Sul com funcionário (preposto) à disposição neste local, num período de no mínimo 03 (três) dias por semana em atendimento PRESENCIAL aos seus funcionários e Secretaria de Educação, em horário comercial. A comprovação de endereço deste local (conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou qualquer forma de comprovação) deverá ser encaminhada (cópia) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato ao fiscal de contratos;

Deve ser preenchida a especificação na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – C.B.O. (Classificação Brasileira de Ocupações) nº 3311-10;

Atribuições dos auxiliares de desenvolvimento infantil:

Auxílio ao professor: nas atividades escolares como na distribuição de materiais, em atividades extras e livres, cantar músicas, criar espaços para brincadeiras, brincar com as crianças, contar histórias, dramatizar histórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, massa de modelar, colar materiais, recortar materiais, desenhar, pintar, etc.

Auxílio ao professor: conversar com as crianças, desenvolver capacidades motoras, emocionais, e intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades das crianças, orientar atividades artísticas, orientar com jogos e brinquedos, orientar atividades de desenho e manuseio de materiais, ler textos, etc.

Auxílio ao professor: observar estado geral das crianças (higiene, saúde, etc), orientar sobre higiene pessoal, servir as refeições as crianças, supervisionar o momento das refeições, troca

de fraldas e roupas, dar banho quando necessário, revisão de mochilas, supervisionar recreação e momento do descanso (sono); observar higiene dos brinquedos e também preservar-ló para que sempre estejam higienizados, trocar a roupa de cama, supervisionar momentos de pátio (pracinha), corredores, organização de filas e demais espaços;

Auxílio ao professor: organizar espaços em geral, organizar espaço para momento do sono e descanso, organizar as salas de atividades e banho.

Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início das aulas;

Participar de reuniões com demais profissionais, registrar observações, participar de eventos como festas juninas, festas da família, festas em geral na escola, desfile cívico, reunião com os pais, reuniões internas, etc.

Estabelecer vínculos, demonstrar criatividade, auto avaliar-se, atualiza-se, demonstrar paciência com as crianças, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, interagir com a comunidade escolar, demonstrar autocontrole, participar de eventos de qualificação profissional, servir como referencial de boas condutas de forma geral, demonstrar capacidade de observação.

Receber os alunos no momento de entrada e levá-los até a turma. Encaminhar os alunos até os pais na hora da saída;

Acompanhar os alunos em eventos extraclasse quando solicitado e acompanhar professores e equipe diretiva em passeios e atividades de campo auxiliando na organização e segurança dos alunos;

Orientar e auxiliar os alunos, na utilização dos espaços escolares, como pátio, e refeitório; fiscalizar espaços de recreação e avisar a direção da escola se houver presença de pessoas não autorizadas nos muros e portões;

Cuidar da segurança do aluno durante o período que estiverem na escola;

Zelar pelo patrimônio da escola, assim como, cuidar dos pertences pessoais dos alunos;

Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas: unhas curtas, cabelos presos;

A carga horária para o posto de trabalho aqui descrito será de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas mensais e 08 (oito) horas diárias. O horário diário será administrado conforme a necessidade de cada local de trabalho, respeitando o limite total, de segunda a sexta-feira, com 01(uma) hora de intervalo para o almoço;

Os empregados da empresa contratada deverão trabalhar uniformizados, e o uniforme deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo o seu custo total na proposta de preços e planilha de custos da Empresa;

O uniforme da empresa deve conter, no mínimo: 02 (duas) unidades de Jaleco (sem mangas), na cor **CINZA**, identificando a empresa contratada na frente (logotipo) e a função (auxiliar de desenvolvimento infantil) nas costas, distribuídos para iniciar a contratação dos serviços

Os empregados da empresa contratada deverão apresentar as características mínimas exigidas:

Idade mínima: 21 anos completos, comprovados através de documento RG/CPF/CNH;

Escolaridade: Ensino médio completo, comprovados através de certificado escolar;

Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;

Apresentar Atestado Médico de capacitação física e mental e/ou A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) para a execução dos serviços.



Apresentar certificado de conclusão no curso PRESENCIAL de primeiros socorros de acordo com a Legislação Federal nº 13.722/2018 (noções básicas de primeiros socorros);
Apresentar certificado de conclusão de curso on-line ou presencial de no mínimo 80h/aula sobre assuntos relacionados: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Conceitos Básicos do Desenvolvimento Infantil, O que é Desenvolvimento Infantil, Fases do Desenvolvimento Infantil, O perfil do Agente de Desenvolvimento Infantil, Quem são os Agentes de Desenvolvimento Infantil, Alimentação, Sono e Repouso, Cuidados Pessoais, Cumprindo Regras e Organização do Tempo) e /ou AUXILIAR DE CRECHE (Profissão, Educação Infantil, Lúdico/Recreação, Atendimento ao público das creches, Cuidando dos dentes das crianças).

Os empregados da empresa contratada deverão receber o piso salarial de acordo com a Convenção Coletiva do SINDICATO respectivo devendo contemplar esta categoria de profissional e ter em seu estatuto a abrangência territorial do município de Eldorado do Sul/RS. Para a formulação da planilha de custos do Município, foi utilizado como parâmetro o do SINDICATO SENALBA/RS

6 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:

Será exigida amostra / protótipo?

Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

Será exigida apresentação de amostra / protótipo. Justificar: (justificar a exigência).

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Licitação;

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a longo prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo não circulante)}$$

$$SG = \frac{Ativo total}{(Passivo circulante + Passivo não circulante)}$$

$$LC = \frac{Ativo circulante}{Passivo Circulante}$$

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

9 - PRAZOS, LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de uma renovação, haja vista o caráter **EMERGENCIAL**, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e conveniência; até o limite legal de acordo com a Lei 14.133/21;

O início da prestação de serviço deverá ocorrer a partir do término do contrato 149/2024, e, após a análise e liberação de **TODOS** os documentos dos funcionários, exigidos no Termo de Referência;



Questões relacionadas a entrega de documentos comprobatórios e data de início efetivo da prestação de serviços deverão ser ajustados diretamente com o Fiscal de Contratos, sr. Ricardo, telefone (51) 3499 6473. Este serviço SOMENTE poderá iniciar com a LIBERAÇÃO do FISCAL DE CONTRATOS;

Os locais de trabalho estão abaixo especificados, bem como o número de funcionários, distribuídos nas Escolas Municipais, sendo **E.M.E.I.** (Escola Municipal Educação Infantil) e **E.M.E.F.** (Escola Municipal de Ensino Fundamental):

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	QUANTIDADE (funcionários)
1	E.M.E.I. Algodão Doce	Av. Porto Alegre, 615	ITAI	5
2	E.M.E.I. Arco-Íris	Av. Emancipação, 270	CENTRO	1
3	E.M.E.I. Brincando e Aprendendo	Rua Mauro Mendes Totta, 965	SANS SOUCI	2
4	E.M.E.I. Fazendo Arte (atual)	Av. Angelo Collovini, 101	PARQUE ELDORADO	2
	E.M.E.I. Fazendo Arte (em PROJETO)	(EM PROJETO / CONSTRUÇÃO)	PARQUE ELDORADO	2
5	E.M.E.I. Flor da Terra	Estrada da Arroeira, 2440	IRGA	4
6	E.M.E.I. Geise Mery Vieira Gonçalves	Rua Parobé, 1075	CENTRO NOVO	5
			TOTAL	21
1	E.M.E.F. Cônego Eugênio Mees	Rua Nestor Jardim Filho, 1420	CHÁCARA	1
2	E.M.E.F. David Riegel Neto	Av. Emancipação, 664	CENTRO	1
3	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Vacaria, 455	CENTRO NOVO	1
4	E.E.E.F. José Gomes de Vasconcelos Jardim	Rua Martinho Poeta, 2125	PICADA	1
5	E.M.E.F. La Hire Guerra	Rua Irene Santos Totta, 301	SANS SOUCI	1
6	E.M.E.F. Prof. Luiza Maria Binfaré Cezar	Rua Lucas Espindola, 15	CIDADE VERDE	1
7	E.M.E.F. Octávio Gomes Duarte	Av. Dos Pinheiros, 991 - 2ª Parte -	PARQUE ELDORADO	1
8	E.M.E.F. Paraná	Av. Sindolfo da Silva, 355	PARQUE ELDORADO	1
9	E.M.E.F. São José	Rua Pedro Rabello Cesar, 222	BOM RETIRO	1
10	E.M.E.F. Sepé Tiaraju	BR 290 KM 142 - Fazenda São Pedro	PARQUE ELDORADO	1
11	E.M.E.F. Progresso (NOVA)	EM PROJETO de construção	PROGRESSO	1
			TOTAL	11
			TOTAL GERAL (EMEI + EMEF.)	32

Para a contratação imediata devem ser contratadas aproximadamente 32 funcionárias, com prioridade nas EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil), os demais locais serão confirmados pela FISCAL de contratos de acordo com a necessidade da SME.

Os horários de trabalho diário serão definidos de acordo com o horário das aulas perfazendo a jornada diária de 8h (oito horas). Os intervalos para o almoço e/ou lanche serão definidos pelo horário escolar, adaptando-se a realidade de cada Escola, obedecendo ao quantitativo diário de 1h (uma hora) de descanso;

O valor unitário mensal para esta contratação deverá ser proporcional a prestação de serviço de acordo com o quantitativo de funcionários/mês, num período de doze meses. A contratação será no período de 6 (SEIS) meses.

Caberá EXCLUSIVAMENTE à SME determinar a quantidade de funcionários por escola, bem como o horário desta prestação de serviço, respeitando o limite de 8h (oito horas) trabalhadas por dia, de segunda a sexta feira;

Caso haja necessidade de adequação temporária do quantitativo de funcionários entre as escolas, a SME deverá informar à contratada através de ofício pela Fiscal de Contratos;

O faturamento / cobrança do serviço será mensal e proporcional ao número de funcionários que estiverem efetivamente em prestação de serviço no mês correspondente.

10 - GARANTIA:

Com base no art. 96 e artigos seguintes da lei de licitações nº 14.133/21, a previsão no edital da garantia deve ser de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

A apresentação do documento de GARANTIA (prevista no Edital) deve ser entregue a PROCURADORIA de Compras, Licitações e Contratos, **ANTES** da assinatura do contrato, de acordo com o prazo previsto no edital, após homologação e fechamento do processo licitatório;

11 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Enquanto houver a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor Ricardo de Freitas Marques, matrícula 5192-6 e, suplente, Andreza Rocha, matrícula 6749-0, nomeados por portaria, da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul;

Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento da Nota Fiscal (mensal) e demais documentos apresentados pela contratada e a devida atestação dos serviços, o qual fará o encaminhamento ao setor administrativo, que fará a análise técnica administrativa desta documentação e o envio a Secretaria da Fazenda para liquidação;

O fiscal do contrato será o responsável pelo controle, análise, apreciação e fiscalização efetiva da prestação do serviço nas Escolas e de toda documentação relacionada aos funcionários da empresa Contratada.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por portaria específica;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Elaborar o calendário escolar, envolvendo todos os locais de trabalho, prevendo férias coletivas e interrupções e o FISCAL de Contratos irá encaminhar uma cópia a empresa contratada a fim de cumprir criteriosamente o calendário estabelecido. No período de férias, recesso escolar ou qualquer outra interrupção das atividades escolares (previsto em calendário ou Decreto Municipal), em que não

haverá a prestação dos serviços, NÃO será efetuado pagamento, devendo a contratada prever esta interrupção na proposta de preços;

No período em que não houver atividades escolares, onde a escola permanecer fechada, não haverá necessidade do serviço prestado, portanto, NÃO haverá pagamento respectivo.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA)

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações abaixo mencionadas tendo em vista sua efetividade após a data de assinatura do contrato:

Recrutar, selecionar e encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo os empregados, conforme previsto no quadro do item 4.1, necessários à realização dos serviços, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

Fornecer relação nominal dos empregados que atuarão junto às escolas, indicando o NOME completo, CPF e local da prestação do serviço;

Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados ou o funcionário faltante no local de prestação de serviço. Esta substituição (no caso de ausência) deverá estar identificada na relação nominal do mês da prestação de serviços;

É de responsabilidade da empresa contratada capacitar seus funcionários no curso PRESENCIAL em noções de primeiros socorros de acordo com a Lei 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas Begalli). O curso de capacitação deverá ter reciclagem anual. A empresa deverá comprovar esta capacitação encaminhando no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriormente ao início da prestação do serviço os certificados dos funcionários, juntamente com os demais documentos informados no item 6.28. Sempre que houver substituição de funcionários, a empresa DEVERÁ capacitar este funcionário e apresentar a cópia deste certificado juntamente com os documentos que acompanham a nota fiscal da cobrança do serviço emitida no mês subsequente a prestação;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços. A empresa deverá imediatamente informar o FISCAL de contratos sobre situações deste tipo;

Responsabilizar-se pelo transporte dos seus funcionários até as dependências dos locais da prestação de serviço da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul, mediante vale transporte ou por meios próprios, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se façam necessárias à execução dos serviços em regime extraordinário;

Disponibilizar controle de ponto nos locais de trabalho, através do registro em livro ponto e/ou outra forma similar. Ao encerramento do mês, a empresa deverá encaminhar este documento, devidamente assinado (funcionário e diretor) e com o carimbo do Diretor (a) da Escola, em conjunto com a Nota Fiscal do mês correspondente. Este ponto NÃO poderá ser rasurado nem riscado e deverá ser do MESMO PERÍODO da prestação do serviço, inclusive os casos de substituições de funcionários;

Observar o horário de trabalho estabelecido pela Secretaria de Educação, em conformidade com as leis trabalhistas;

Pagar os salários de seus empregados, até no máximo o quinto dia útil do mês subsequente, na forma das Leis Trabalhistas em vigor, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos,

exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Para o pagamento dos salários dos empregados a empresa **NÃO** deve vincular o recebimento da nota fiscal. Os compromissos trabalhistas e fiscais NÃO dependem do valor mensal recebido pela prestação dos serviços;

Mensalmente fornecer cópia dos contracheques (assinados) de todos os funcionários desta prestação de serviço, juntamente com a documentação exigida para o pagamento da nota fiscal (item 12.5). O contracheque deverá ser do mês anterior a prestação do serviço;

Mensalmente fornecer cópia das transferências bancárias para as contas correntes dos funcionários, comprovando a efetivação do pagamento dos salários;

Mensalmente fornecer cópia dos recibos de vale alimentação e vale transporte dos funcionários ou outra comprovação destes benefícios;

Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, sindicais e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Nomear encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos e responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares determinadas pela prefeitura. O nome e contato deste encarregado deverá ser informado ao fiscal de contratos da Secretaria de Educação;

Caso haja alteração no quadro funcional da contratada, no mês vigente, a Empresa deverá apresentar TODA documentação comprobatória do NOVO funcionário, exigida no momento da contratação, bem como apresentar cópia do “Termo de Rescisão”, em caso de desligamento;

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar extrato da conta do FGTS de TODOS os funcionários atuantes nesta prestação de serviço a critério da administração contratante, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;

No término e/ou rescisão do contrato de trabalho, a Contratante deverá apresentar cópia das CTPS e o Termo de Rescisão dos funcionários, se for o caso de desligamento do funcionário, homologados pelo Sindicato da Categoria, comprovando a efetivação dos pagamentos e encargos trabalhistas de acordo com a lei vigente;

Os funcionários contratados para a prestação deste serviço, deverão obrigatoriamente ter registro em CPTS, na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, efetivos da empresa e

devem constar na relação da GFIP mensal;

A empresa NÃO deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para dar ciência e resposta a qualquer comunicação realizada pelo Fiscal de contratos. A comunicação oficial entre a contratada e a contratante deverá ser SEMPRE comunicada para o fiscal de contratos. O fiscal de contratos será a ligação entre a contratante e a contratada;

Orientar os funcionários a fazer uso do telefone celular somente em casos de extrema urgência;

Esclarecer aos funcionários ao não cumprimento de outras atividades diferentes daquelas identificadas neste termo, mesmo que solicitado por funcionário da Escola em que estiver atuando;

Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, objeto desta contratação, vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências das Unidades relacionadas neste Termo e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexo com ele;

A empresa OBRIGATORIAMENTE, após a assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos relativos a contratação de seus funcionários, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis ANTES do início da prestação de serviço, para avaliação do fiscal de contratos, na sede da SME:

- cópia da carteira de trabalho (página de identificação e página assinatura do contrato)
- cópia do RG ou outro documento comprobatório da idade mínima exigida (21 anos);
- cópia da certificação mínima exigida (ensino médio completo);
- cópia do comprovante de entrega de uniformes, devidamente assinado e datado pelo funcionário
- cópia do certificado de conclusão do curso de “Noções de Primeiros Socorros, de acordo com a Lei 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas Begalli).
- cópia do certificado de conclusão de curso on-line ou presencial sobre assuntos relacionados a “auxiliar de desenvolvimento infantil” e/ou “Auxiliar de creche”.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à contratada no mês subsequente a prestação dos serviços mediante entrega da documentação necessária, prevista em item próprio. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente do início da prestação de serviço. Caso a prestação do serviço se inicie no decorrer do mês, a primeira nota fiscal será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhado, devendo ser faturada no primeiro dia útil do mês subsequente;

A liquidação da Nota Fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro da Secretaria da Fazenda;

A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica.

Para as Notas Fiscais que possuem retenção de INSS, a empresa deverá obedecer as Normativas RFB nº 2.043/2021 e RFB 2.080/2022. Esta legislação define as Municípios um prazo limite para o

recolhimento deste imposto, desta forma, as Notas Fiscais devem ser encaminhadas para a SMEC o mais rápido possível, para que não haja prejuízo de multas e juros no pagamento destes tributos. Neste mesmo caso, a empresa NÃO poderá descontar o total retido de INSS no valor bruto da nota fiscal, o imposto deverá ser informado no campo de “observações” e/ou “descrição dos serviços”;

Para efetivação do pagamento, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos à Secretaria de Educação:

- Nota Fiscal original, contendo no seu descritivo: número do contrato, mês da prestação do serviço e objeto contratado e dados bancários para o pagamento;
- Planilha ANEXA a Nota Fiscal com os seguintes dados: nome completo do funcionário, CPF e local da prestação de serviço (escola). Deverá ser identificado a substituição/troca do funcionário, quando ocorrer;
- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), Certidão de Débito Trabalhistas e Certidão de Negativa de Falência, expedida pela comarca o qual a empresa tem sede, todas devidamente atualizadas;
- Declaração da Empresa de optante do simples (se couber);
- Cópia de arquivo de GFIP do mês anterior à prestação de serviço. Este documento de GFIP deverá conter TODAS as páginas do arquivo;
- Cópia de GRF (Guia de Recolhimento do FGTS), do mês subsequente à prestação de serviço. A guia de GRF deverá ser da MESMA competência da GFIP. A empresa deve enviar também a comprovação deste pagamento. Não serão aceitos protocolos de agendamento;
- Comprovantes de pagamento do salário dos funcionários: cópia dos contracheques de TODOS os funcionários, do mês anterior à prestação de serviço, devidamente assinados pelos funcionários;
- Cópia da transferência e/ou depósito bancário comprovando o pagamento de salários para todos os funcionários. Este documento deverá ser do mês anterior a prestação do serviço;
- Cópia de comprovante de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros);
- Cópia da folha ponto SEM rasura de TODOS os funcionários, com suas assinaturas, comprovando a frequência diária ao trabalho. Este documento deverá ser carimbado, assinado e datado pela Direção da Escola,

No período de férias (previstos no calendário escolar), o qual não haverá a prestação do serviço não será efetuado pagamento, devendo a contratada prever esta interrupção na proposta de preços.

15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO

Funcional = 123650102 Educação

Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação

Detalhamento da Fonte= 1003 1003 - Salário Educação

Despesa principal = 5576
Desdobramento da Despesa: 5627

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional = 123610103 Educação
Projeto/Atividade = 2035000 DESPESAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUC
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI
Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação
Detalhamento da Fonte = 1003 1003 - Salário Educação
Despesa Principal: 167
Desdobramento da Despesa = 5550

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional = 123650102 Educação
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa Principal: 291
Desdobramento da Despesa = 5545

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional = 123610103 Educação
Projeto/Atividade = 2032000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa Principal: 262
Desdobramento da Despesa: 5546

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB
Funcional = 123650102 Educação
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0030 30% do FUNDEB
Despesa Principal: 3120
Desdobramento da Despesa = 5547

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR
Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB
Funcional = 123610103 Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-2929-1534/99852-0099



Projeto/Atividade = 2131000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0030 30% do FUNDEB
Despesa Principal: 346
Desdobramento da Despesa: 5548

Origem dos recursos:

TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO = recurso FEDERAL
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = recurso MUNICIPAL
FUNDEB – recurso FEDERAL

Eldorado do Sul, Março de 2026

TATIANE SOARES CORRÊA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

HERMES BRECHER JUNIOR

AUXILIAR ADMINSITRATIVO – MAT 6659-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-2929-1534/99852-0099



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, Telefones:
51-2929-1534/99852-0099
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 078/2026

Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município a prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do certame.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.

3.4. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.5. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e Data.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-2929-1534/99852-0099,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO III

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 078/2026

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio na condução do processo de dispensa de licitação eletrônica em tela:

Agente de Contratação: Daiana Clara Longo.

Equipe de Apoio:

Sandro Cardoso.

Letícia Senna

Patricia Albuquerque

Eldorado do Sul, 05 de maio de 2026.

Tatiane Soares Corrêa
Secretária de Educação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

.....

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018**

1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2.As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3.As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5.A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6.A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-2929-1534/99852-0099



D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



E - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa: Balanço Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = A REAL / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-2929-1534/99852-0099,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Educação e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Tatiane Soares Corrêa, Secretário(a) de Educação**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 257/2026, Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 078/2026**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula segunda. O presente contrato fica dispensado de licitação com base na contratação emergencial e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das escolas de Educação Infantil (EMEI) e Escolas de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal, com atividades desenvolvidas em escolas da rede municipal de ensino na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, seguindo o

calendário escolar estabelecido por preço unitário/global, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços/fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário/global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DO FORNECIMENTO

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços/fornecimento e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Ricardo de Freitas**

Marques, Matrícula nº 5192-6 e seu suplente a servidora **Andreza Rocha**, Matrícula nº 6749-0, designados pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

- II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Funcional = 123650102 Educação
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação
Detalhamento da Fonte= 1003 1003 - Salário Educação
Despesa principal = 5576
Desdobramento da Despesa: 5627

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional = 123610103 Educação
Projeto/Atividade = 2035000 DESPESAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUC
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI
Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação
Detalhamento da Fonte = 1003 1003 - Salário Educação
Despesa Principal: 167

Desdobramento da Despesa = 5550

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional = 123650102 Educação
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,
TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa Principal: 291
Desdobramento da Despesa = 5545

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR
Unidade Orçamentária= 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional = 123610103 Educação
Projeto/Atividade = 2032000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,
TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa Principal: 262
Desdobramento da Despesa: 5546

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB
Funcional = 123650102 Educação
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,
TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0030 30% do FUNDEB
Despesa Principal: 3120
Desdobramento da Despesa = 5547

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR
Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB
Funcional = 123610103 Educação
Projeto/Atividade = 2131000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,
TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0030 30% do FUNDEB
Despesa Principal: 346
Desdobramento da Despesa: 5548

Origem dos recursos:
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO = recurso FEDERAL
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = recurso MUNICIPAL
FUNDEB – recurso FEDERAL

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Mês	6	R\$ 128.377,92	R\$ 770.267,52

§ 1º O pagamento será efetuado proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- Nota fiscal de produtos/serviços (válida);
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipais;
- Declaração da empresa de optante do simples (se couber);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Documentos e relatórios do **E-SOCIAL**: DCTFWeb (**declaração de contribuição e tributos federais**); relação dos trabalhadores constantes no arquivo DCTFWeb; GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - e comprovante de pagamento do FGTS;
- Relação atualizada dos trabalhadores que efetivamente trabalham no município em razão do contrato, e sua respectiva lotação - Ex: escola, UBS ou sede. (art. 5º inciso, I alínea a, c/c inciso IV alínea a Dec. 9533/2023);
- COMPROVANTES** de pagamento - Guia de Pagamentos da previdência;
- Contracheques, comprovantes de entrega de Vale-alimentação e Vale-transporte dos trabalhadores constantes na relação do item 9 (Art. 5º inciso IV, alínea a do Dec. 9533/2023);



- l) Folha ponto dos colaboradores, conforme item “i”. (Art. 5º inciso II, alínea a do Dec. 9533/2023);
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma da legislação em vigor do **último** exercício social, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. (**enviar somente nos relatórios do meses de junho do ano corrente**);
- n) Comprovante do vínculo empregatício dos funcionários do item 9 – E-SOCIAL
- o) Comprovação de entrega de uniformes/EPI, e;
- p) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas (PRAZO DE PAGAMENTO CONFORME O VALOR - 5º DIA SE INFERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU 30º DIA, SE SUPERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO).

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou

II - do encerramento do contrato.

DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, no percentual de 10% (dez por cento), do valor da contratação, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A **CONTRATADA** apresenta neste ato a garantia da execução do contrato ao **CONTRATANTE**, na forma de ... nº ... , no valor de R\$... , com vigência de ... a ... , correspondente a ... % do valor contratual, emitida pela ... , inscrita no CNPJ sob nº ... , com sede à Rua ... , nº ... , Bairro ... , cidade de .../..., CEP ... , a qual será liberada após o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

§ 3º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 4º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 5º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
- III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 11. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima segunda. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

- I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
- II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

- I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
- II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução dos serviços 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;



III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando a vigência máxima, conforme Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133, a contar da data da assinatura do contrato;

II – de execução dos serviços: (conforme Item 9 do Termo de Referência), XX Dias/meses, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE**/recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e

III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, (**QUANDO FOR CRIADO**), para fins de garantia a ampla publicidade.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula vigésima. A **CONTRATADA** se compromete junto ao **CONTRATANTE** a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

IV - Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

V - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

VI - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



VII - Notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:

.....
Nome:



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor(a) designado(a):
Nome: Ricardo de Freitas Marques.
Matrícula nº: 5192-6.

Servidor(a) Suplente:
Nome: Andreza Rocha.
Matrícula nº 6749-0

Ciente

.....
(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de 2026

Tatiane Soares Corrêa
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E3-8B57-C02F-0E0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TATIANE SOARES CORRÊA (CPF 813.XXX.XXX-15) em 05/05/2026 15:43:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/B5E3-8B57-C02F-0E0B>